



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Credenciamento para prestação de serviços de MECÂNICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as demandas da frota veicular leves/pesados, pertencentes ao Município de Anguera - Bahia, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital.

O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme a Lei 14.133 de 2021.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente em seu art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I.

Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: "Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

O Ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

"Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]" (TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

Tornando-se assim menos custoso economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



1. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1.1 Da necessidade da contratação

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento da frota de veículos leves e pesados das Secretarias Municipais de Anguera – Bahia, assegurando a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A manutenção regular da frota é essencial para o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal, além de ser uma obrigação da Administração Pública na gestão responsável dos recursos e serviços municipais.

Diante das demandas recorrentes identificadas pelas Secretarias Municipais, justifica-se a necessidade de manutenção em geral de veículos com reposição de peças. Essa medida visa garantir a disponibilidade e segurança dos veículos utilizados na execução de atividades essenciais, como transporte de servidores, atendimentos nas comunidades quanto aos serviços de saúde, assistência social, Administração, infraestrutura, entre outros.

Além disso, considerando o volume significativo da frota e a importância das funções desempenhadas pelos veículos municipais, torna-se indispensável a estruturação de um serviço contínuo e eficiente de manutenção. A adoção dessa medida não apenas previne paralisações e prejuízos operacionais, mas também contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos.

As Secretarias Municipais de Anguera, possui uma frota de veículos leves e pesados utilizados nas atividades do município e demais atividades administrativas diariamente. Para garantir a segurança dos servidores e demais usuários, bem como a continuidade dos serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em geral, incluindo a reposição de peças.

A manutenção preventiva e corretiva da frota é essencial para evitar falhas mecânicas que possam comprometer o transporte veicular, resultando em atrasos ou até mesmo na suspensão das atividades Administrativas. Além disso, a ausência de manutenção adequada pode gerar custos elevados com reparos emergenciais e comprometer a durabilidade dos veículos.

Atualmente, a Prefeitura Municipal não dispõe de oficina mecânica própria, mão de obra qualificada ou estrutura adequada para a realização dos serviços necessários. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para atender as demandas com eficiência, segurança e qualidade.

A terceirização desse serviço permite que a Administração Pública otimize seus recursos, garantindo maior agilidade na realização dos reparos e manutenções, bem como transparência nos gastos. A contratação de uma empresa especializada, por meio de um processo licitatório adequado, possibilita a obtenção de melhores preços e qualidade na execução dos serviços.

A manutenção da frota deve seguir as normas técnicas e regulamentações de segurança do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais órgãos competentes. Veículos utilizados no transporte escolar, em especial, necessitam de inspeções regulares para garantir a segurança dos estudantes, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Além disso, os veículos menores desempenham um papel igualmente importante, sendo frequentemente utilizados para diversas atividades Administrativa, como visitas técnicas, transporte e apoio logístico. A falha no funcionamento desses veículos menores também pode ter consequências significativas, como a interrupção de atividades Administrativas, atraso na entrega de materiais e dificuldades na realização de eventos. Neste contexto, justifica-se investir na manutenção preventiva e corretiva de toda a frota das Secretarias Municipais, visando assegurar a segurança e o bem estar de todos os usuários, bem como a constância e qualidade das atividades educacionais, segue a relação da frota veicular:

DESCRIÇÃO/VEÍCULO	PLACA
ONIBUS MERCEDES	OZN3566
ONIBUS MERCEDES	OZP4920
ONIBUS VOLKSWAGEN	OUP7675
ONIBUS VOLKSWAGEN.	NYX7899
MICRO ONIBUS VOLARE.	RPF6C24
MICRO ONIBUS VOLARE.	VOLARE
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN.	SKP3H45
AMBULANCIA MASTER.	RPC9F08
AMBULANCIA MASTER.	RDM4D61
PA CARREGADEIRA XCMG	-----
PA CARREGADEIRA COMAX WA200	-----
RETROESCAVADEIRA JCB	-----
RETROESCAVADEIRA XCMG	-----
PATROL CATERPILLAR	-----
CAÇAMBA VOLKSWAGEN	OVB3942
CAÇAMBA FORD.	NYQ5499
CAÇAMBA IVECO.	RPT4D64
TRATOR ROYALITES	-----
TRATOR MASSEY FERGUSON	-----
SPIN	RDM4148
UNO	PKQ8611



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



MOBI	RDL2F12
FORDTRANSIT	SKD2G10
ARGO	PFL0478
SAVEIRO	PKO2984
NISSAN VERSA	SKG9G16
SPRINTER	RPT5H87
PULSE	RPQ5671
STRADA	SJU1I10
MOBI	SJU2J47
MOBI	RDH3H94
TORO	RDN1I02
SPRINTER	SJV1E694
T-CROSS	RPX4H34
PULSE	RDS0F57
STRADA	SJU6A13
STRADA	RDH6F80
STRADA	OZJ7861
MOBI	SJV2F26
STRADA	SJV6G30
PALIO	PKQ6946
STRADA	PLW5B85
STRADA	PJK9772
SPRINTER	RPTSH87

Portanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica em geral com reposição de peças, é essencial para garantir o pleno funcionamento da frota veicular das Secretarias Municipais, atendendo aos interesses públicos de forma eficiente e planejada. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é indispensável para evitar paralisações que possam comprometer a execução das atividades municipais, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços prestados aos cidadãos de Anguera - Bahia.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Diante dos fatores descritos, justifica-se, portanto o **Credenciamento para prestação de serviços de MECÂNICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as demandas da frota veicular leves/pesados, pertencentes ao Município de Anguera - Bahia, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital.**

Da inviabilidade de competição.

O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE I –SERVIÇOS DE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	100	Horas	Serviços De Elétrica/ Eletrônica Dos Veículos Oficiais E Conveniados Pertencentes À Prefeitura Municipal De Anguera Conforme Especificações E Modelos Constatem Na Planilha Em Anexo Para A Categoria Veículos De Passeio.	R\$373,33	R\$ 37.333,33
02	90	Horas	Serviços De Elétrica/Eletrônica Dos Veículos Oficiais E Conveniados Pertencentes A Prefeitura Municipal De Anguera Conforme Especificações E Modelos Especificações E Modelos Constates Na Planilha Em Anexo Para A Categoria Veículos De Passeio.	R\$373,33	R\$ 33.600,00
03	250	Horas	Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Mecânica Dos Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera Ou Locados A Disposição Do Município Conforme Especificações Dos Modelos Constantes Na Planilha Em Anexo Para A Categoria Veículo De Passeio.	R\$373,33	R\$ 93.333,33
04	200	Horas	Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Em Mecânica De Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera Ou Locados A Disposição Do Município, Conforme Especificações Dos Modelos Constantes Na Planilha Em Anexo A Categoria Veículos Utilitários	R\$398,33	R\$ 79.666,67
05	250	Horas	Serviços De Retifica Em Veículos Oficiais Pertencentes À Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera, Ou Locados A Disposição Do Município, Conforme Especificações Dos Modelos Constantes Na Planilha Em Anexo, Para A Categoria Veículos De Passeio.	R\$373,33	R\$ 93.333,33



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



06	250	Horas	Serviços De Retifica Em Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera, Conforme Especificações Dos Modelos Constantes Na Planilha Em Anexo, Para A Categoria Veículo Utilitário.	R\$398,33	R\$ 99.583,33
07	150	Horas	Serviços De Funilaria Em Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera, Ou Locados A Disposição Do Município, Conforme Especificações Dos Modelos Em Anexo, Para A Categoria Veículo De Passeio	R\$373,33	R\$ 56.000,00
08	100	Horas	Serviços De Funilaria Em Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera, Ou Locados A Disposição Do Município, Conforme Especificações Dos Modelos Em Anexo, Para A Categoria Veículo De Passeio.	R\$373,33	R\$ 37.333,33
09	150	Horas	Serviços De Pinturas Em Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera, Ou Locados A Disposição Do Município, Conforme Especificações Dos Modelos Em Anexo, Para A Categoria Veículo De Passeio.	R\$373,33	R\$ 56.000,00
10	120	Horas	Serviços De Pinturas Em Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera, Ou Locados A Disposição Do Município, Conforme Especificações Dos Modelos Em Anexo, Para A Categoria Veículo Utilitários	R\$398,33	R\$ 47.800,00
11	120	Horas	Serviços De Capotaria Em Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera, Ou Locados A Disposição Do Município, Conforme Especificações Dos Modelos Em Anexo, Para A Categoria Veículo De Passeio.	R\$373,33	R\$ 44.800,00
12	150	Horas	Serviços De Capotaria Em Veículos Oficiais Pertencentes A Frota Da Prefeitura Municipal De Anguera, Ou Locados A Disposição Do Município, Conforme Especificações Dos Modelos Em Anexo, Para A Categoria Veículo De Utilitários.	R\$396,67	R\$ 59.500,00
13	800	H/H	Serviços de mecânica em geral, em carros pesados (movidos a diesel), incluindo serviços elétricos, ar condicionado, alinhamento e balanceamento, tapeçaria/capotaria, funilaria e pintura.	R\$450,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.098.283,33					

LOTE II – SERVIÇOS DE MECÂNICA EM MÁQUINAS PESADAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	800	H/H	Serviços de Mecânica em Geral, em máquinas pesadas (movidas a diesel),	R\$520,00	R\$ 416.000,00

Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-000
CNPJ: 13.607.346/0001-02 Telefax: (75) 3239-6500 E-mail: pmanguera@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



			incluindo serviços elétricos, ar condicionado, alinhamento e balanceamento, tapeçaria/capotaria, funilaria e pintura.		
VALOR TOTAL: R\$ 416.000,00					

LOTE III – AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.000.000,00	VLR	Aquisição De Peças Em Geral Para Máquinas Pesadas (Movidas A Diesel), Carros Leves (Movidos A Gasolina, Álcool E Flex), Carros Pesados (Movidos A Diesel), Incluindo Materiais Elétricos, Para Ar Condicionado, Para Tapeçaria/Capotaria, Para Funilaria E Pintura	R\$1,00	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00					

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.314.283,33 (dois milhões, trezentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme *Preço Referencial, Anexo I*. Como parâmetro para obtenção dos preços foi utilizado a pesquisa direta, realizada pelo Setor de Compras, mediante solicitação formal de cotações com fornecedores, pesquisa em banco de preços, pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratos similares.

Dentro do presente levantamento, para definição do quantitativo e valor, ainda foram analisados os históricos anteriores desta Prefeitura Municipal e restaram incorporados nesta contratação em análise.

Portanto, como dito, para o custo estimado total do exercício de 2025, valemo-nos das Cotações do Setor de Compras, onde foi possível dimensionar o valor total médio, discriminado na Planilha acima.

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

3.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local: Na sede e zona rural do município de Anguera – BA, CEP: 44670-000 (CEP único). O serviço de Mecânica Geral com Reposição de Peças será realizado de acordo as demandas das Secretarias Municipais, onde as mesmas informarão ao(s) fornecedor(es) credenciados os locais dos serviços/fornecimentos de acordo as necessidades da frota veicular, devendo ser realizado no estabelecimento da empresa a ser contratada e/ou nos locais onde ocorrer a necessidade do serviço/fornecimento (sede e povoados da zona rural).

b) Dias e horários da prestação do serviço/fornecimento: O serviço deverá ser prestado em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ordem de serviço. O serviço/fornecimento deverá ser realizado de acordo com a demanda, sem dias e horários fixos, considerando a imprevisibilidade das necessidades de manutenção e reposição de peças da frota municipal.

3.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço/fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange o **Credenciamento para prestação de serviços de MECÂNICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as demandas da frota veicular leves/pesados, pertencentes ao Município de Anguera - Bahia, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência e Edital.**

O credenciamento permitirá que empresas interessadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, sejam habilitadas a prestar serviços de mecânica em geral com reposição de peças, conforme a demanda da frota veicular leve e pesada do Município. Dessa forma, a Prefeitura contará com um banco de prestadores aptos a realizar os serviços de maneira ágil e eficiente, garantindo a manutenção adequada dos veículos e a continuidade das atividades públicas.

A solução contempla três frentes principais:

1. **Serviços de Manutenção Preventiva:**

- Substituição de componentes de vida útil limitada, como óleo, filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas de freio, etc.;
- Alinhamento e balanceamento dos pneus para garantir segurança e economia de combustível;
- Inspeção e manutenção do sistema de arrefecimento para evitar superaquecimento do motor;
- Revisão do sistema de refrigeração para assegurar a climatização adequada da cabine dos veículos.

2. **Serviços de Manutenção Corretiva:**

- Diagnóstico e reparo de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas;
- Reparo ou substituição de componentes danificados devido ao desgaste ou acidentes;
- Serviços de lanternagem, funilaria e pintura para recuperação da estrutura dos veículos;
- Soldagem elétrica e oxigênio para reparo estrutural e reforço de peças.

3. **Serviços Complementares:**

- Manutenção e instalação de acessórios veiculares;
- Orçamento detalhado com peças e serviços discriminados, fornecido em até 24 horas após a entrada do veículo na oficina do fornecedor;
- Garantia mínima de 90 dias ou 10.000 km rodados para os serviços e peças substituídas;
- Utilização exclusiva de peças originais e compatíveis com os veículos da frota municipal.

Exigências para a Prestação dos Serviços:

- A empresa credenciada deve comprovar a origem das peças e componentes utilizados;
- O fornecimento de peças deve respeitar a tabela de preços dos fabricantes ou revendedores autorizados, com a aplicação do desconto contratado;
- Responsabilidade da empresa credenciada por danos, furtos ou prejuízos aos veículos durante a permanência na oficina;
- Manutenção dos veículos em local adequado e protegido contra intempéries;
- Disponibilização de local para inspeção prévia das peças substituídas, com registro e conferência por servidor designado pela Prefeitura;
- Após a realização dos serviços/fornecimento a contratada deverá apresentar no ato da liberação do veículo, as peças avariadas/trocadas e mantê-las disponíveis para solicitação de eventuais laudos técnicos durante o período contratual;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



- A entrega e/ou devolução do veículo, quando da realização da manutenção, deverá ocorrer durante o horário de expediente normal do fornecedor.

Benefícios da Solução:

- Agilidade na execução dos serviços, garantindo a disponibilidade da frota para as atividades municipais;
- Redução de custos com manutenção preventiva, evitando danos maiores e gastos excessivos com reparos;
- Maior segurança para condutores e passageiros, assegurando a integridade dos veículos;
- Controle de qualidade e fiscalização da prestação de serviços, assegurando transparência e eficácia na gestão da frota municipal.

A contratação em tela visa dar continuidade a prestação de serviço que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO ATIVIDADE: 2014 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.9.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1540 RECURSOS VINCULADOS / 1542 RECURSOS VINCULADOS.

ORGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

PROJETO ATIVIDADE: 2030 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - ESF.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.9.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1600 RECURSOS VINCULADOS.

ORGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA.

PROJETO ATIVIDADE: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.9.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1500 RECURSOS ORDINARIOS

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



6.1 O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

6.2 O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o credenciado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

7.3 Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

7.4 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

08. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa física ou jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

8.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



8.4 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.5 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

8.6 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

8.7 O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

8.8 Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

8.9 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8.10 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

8.11 A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

9 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 Será permitida a contratação de terceiros para assistir -los e subsidiá -los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



9.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.14 Os Gestores de Contratos terão atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

9.15 O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

9.16 O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



10.1.1 Não produzir os resultados acordados;

10.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

10.10.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



10.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

110.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.15 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.17 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.18 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.19 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.21 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



10.23 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.24 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.26.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

10.26.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

10.26.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

10.26.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,



taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município de Anguera reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

14.3. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



Anguera – BA, 12 de maio de 2025.

JOSÉ BISPO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Planejamento
Decreto nº 01, de 06 de janeiro de 2025

